



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais



EDITAL Nº 30/2018-CSPE/PREG/UFPI, DE 07 DE MAIO DE 2018

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES, INGRESSO POR
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV)**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), torna pública a regulamentação do processo seletivo e disponibilidade de 83 (oitenta e três) vagas nos diversos cursos de graduação, para ingresso no período letivo 2018.2, independentemente do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI, na seguinte modalidade:

Transferência Voluntária (TRV) – forma de ingresso de aluno procedente de outra instituição de educação superior, para prosseguimento de estudos do curso iniciado na instituição de origem. Os alunos da UFPI podem se candidatar às vagas de transferência voluntária com o fim de transferir seu vínculo de um curso de um município-sede para curso em outro município-sede que outorgue o mesmo título.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O ingresso, cujas inscrições para o processo seletivo são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de 83 (oitenta e três) vagas por meio de transferência voluntária previsto no inciso I do Art. 95 do Regimento Geral da UFPI, e regulamentado pela Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI.

1.2 A transferência voluntária é o ato decorrente da transferência, para a UFPI, do vínculo que o aluno de curso de graduação mantém com a instituição de origem nacional mediante ocupação de vagas específicas e aprovação em processo seletivo próprio.

1.3 A transferência voluntária dar-se-á do curso/modalidade/habilitação, ao qual o aluno encontra-se vinculado, para o mesmo curso/modalidade/habilitação na UFPI. Define-se por instituição de origem aquela a qual o aluno encontra-se regularmente vinculado no momento da solicitação.

1.4 Podem candidatar-se alunos de instituição de educação superior nacional para prosseguimento de estudos do curso iniciado na instituição de origem, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI.

1.5 É vedada a transferência voluntária de estudantes matriculados em cursos sequenciais, tecnológicos, ensino a distância e normal superior.

1.6 A disponibilidade total de vagas previstas neste Edital não implica, necessariamente, que todas sejam preenchidas.

2. DAS VAGAS

**QUADRO ÚNICO – VAGAS POR CURSO DE GRADUAÇÃO DA UFPI - 2018.2
PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV)
(MODALIDADE PRESENCIAL) – 83 VAGAS**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella (CMPP) / Teresina – 48 vagas

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	11
516	BACHARELADO EM FARMÁCIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	06
488	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO – Turno MATUTINO e VESPERTINO	03
485	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN)	07
1105789	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno NOTURNO	01
300518	LICENCIATURA EM FÍSICA – Turno NOTURNO	03
1105828	LICENCIATURA EM QUÍMICA – Turno NOTURNO	03



CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)	07
492	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Turno MATUTINO e VESPERTINO	04
495	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – Turno NOTURNO	03
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “Prof. Mariano da Silva Neto” (CCE)	16
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Turno - MATUTINO	04
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Turno - VESPERTINO	04
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Turno - NOTURNO	04
22129	BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO – Turno MATUTINO e VESPERTINO	04
	CENTRO DE TECNOLOGIA (CT)	04
499	BACHARELADO EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA – Turno MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	01
116406	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – Turno MATUTINO e VESPERTINO	03
	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA)	03
508	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	03

Campus Universitário Ministro Reis Velloso (CMRV) / Parnaíba – 16 vagas

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	Campus Universitário Ministro Reis Velloso (CMRV) / Parnaíba	16
102564	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	04
1.202.553	BACHARELADO EM MEDICINA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	08
102.530	BACHARELADO EM PSICOLOGIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02
99.728	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02

Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas (CPCE) / Bom Jesus – 11 vagas

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas (CPCE) / Bom Jesus	11
99718	BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL – Turno MATUTINO e VESPERTINO	04
102.675	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02
99722	BACHARELADO EM ZOOTECNIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	05

Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) / Floriano – 08 vagas

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) / Floriano	08
116640	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno NOTURNO	03
116632	BACHARELADO EM ENFERMAGEM – Turno MATUTINO e VESPERTINO	03
116.642	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02



3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 A impugnação do edital ou de algum de seus itens poderá ser requerida junto ao Protocolo Geral da UFPI, Campus Universitário Petrônio Portella, situado no bairro Ininga na cidade de Teresina, Piauí, no período constante no Cronograma (item 8 deste Edital), dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, dirigida à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG). O requerimento deverá explicitar os itens que serão submetidos à reanálise, bem como os fundamentos fáticos e jurídicos que justifiquem o pleito à impugnação.

3.2 Depois de julgados os pedidos de impugnação de que trata o item 3.1, a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG) poderá publicar edital de retificação ou aditivo a este edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por meio de requerimento, nos termos do item 4.3, entregue no Protocolo Geral da UFPI, Campus Universitário Petrônio Portella, situado no bairro Ininga na cidade de Teresina, no período de estabelecido no Cronograma (item 8), dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

4.2 A inscrição do candidato implicará a concordância expressa e irrevogável das condições estabelecidas na Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI, bem como nas regras deste Edital.

4.3 Na inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, por exigência da Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI:

- a) requerimento, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e com indicação precisa do código e turno do curso pretendido constante no Quadro Único de Vagas;
- b) requerimento, conforme Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e com a indicação do desempenho individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em pelo menos uma das edições de 2015, 2016 e 2017.
- c) cópia impressa do desempenho individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma das edições de 2015, 2016 e 2017, disponível no site do INEP/ENEM:
- d) <http://enem.inep.gov.br/participante/#/loginParticipante>, autenticado pelo próprio candidato no momento da inscrição;
- e) histórico escolar atualizado (original ou cópia autenticada em cartório) no qual constem os componentes curriculares e eletivos cursados, com suas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídos nos períodos letivos em que foram cumpridos;
- f) comprovante de que o curso se encontra em situação regular junto ao ENADE, assim como a nota obtida no último ciclo avaliativo;
- g) comprovante de Autorização ou Reconhecimento do Curso, objeto da transferência, na instituição de origem;
- h) comprovante de ingresso no ensino superior mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- i) documento que contenha a estrutura curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para a sua Integralização;
- j) procuração do interessado (original), passado por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador.

4.3.1 A falta de qualquer dos documentos acima referidos ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no processo seletivo ou da matrícula institucional.

4.3.2 Não será permitida a complementação de documentos.

4.4 A análise dos documentos de que trata este item constitui-se fase eliminatória e será realizada em fase própria após a análise e julgamento do somatório do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio, conforme Anexo II.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O ingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em 02 (duas) etapas.

5.2 Primeira Etapa – Análise e julgamento das solicitações, constando do somatório do desempenho de cada candidato na prova objetiva e na redação em pelo menos uma das edições de 2015, 2016 e 2017 do ENEM encaminhada pelo candidato, conforme Anexo II, em ordem decrescente da nota média até o limite das vagas ofertadas. Havendo empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota do curso no ENADE, no último ciclo avaliativo do curso, independente de o candidato ter participado neste ciclo;
- b) índice de rendimento acadêmico;
- c) maior carga horária cursada;
- d) máximo de 01 (uma) reprovação nas disciplinas cursadas;
- e) candidato com maior idade.

5.3 Segunda Etapa – Verificação dos requisitos e documentações estabelecidos no item 4.3 deste Edital. Serão verificados os documentos dos candidatos classificados dentro do número de vagas.

6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Os recursos e impugnações deverão ser interpostos dirigidos à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE/PREG, nos prazos estabelecidos no Cronograma (item 7), protocolado junto ao Protocolo Geral da UFPI, Campus Universitário Petrônio Portella, situado no bairro Ininga na cidade de Teresina-PI, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Prazos e cronograma de atividades:

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
08/05 e 09/05/2018	Período de impugnação contra itens do edital
11/05/2018	Divulgação do julgamento dos pedidos de impugnação
14 e 15/05/2018	Período de Inscrições
24/06/2018	Divulgação do resultado da primeira etapa do processo seletivo
25 e 26/06/2018	Período de interposição de recursos contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo
02/07/2018	Divulgação do julgamento dos recursos da primeira etapa do processo seletivo
19/07/2018	Divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo
20/07/2018	Período de interposição de recursos contra o resultado da segunda etapa do processo seletivo
27/07/2018	Divulgação do julgamento dos recursos da segunda etapa do processo seletivo
27/07/2018	Publicação do resultado final do processo seletivo, após julgamento dos recursos interpostos.
30 e 31/07/2018	Matrícula institucional nas coordenações de curso
30 e 31/07/2018	Matrícula curricular nas coordenações de curso ou on-line

7.2 A depender de eventuais recursos, a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE/PREG poderá alterar o cronograma. A alteração será divulgada na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br).

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 A **matrícula institucional** será realizada na coordenação do respectivo curso de graduação, o período para entrega de documentos dos candidatos selecionados será nos dias **30 e 31 de julho de 2018**.

8.1.1 O candidato classificado deverá apresentar uma fotografia 3x4, recente, e cópia dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
- título de eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- certificado de conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor ou certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor;
- histórico escolar atualizado do candidato no curso de graduação, expedido pela Instituição de Ensino Superior de origem.
- comprovante de ingresso no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente.
- comprovante de integralização dos, no mínimo, 2 (dois) primeiros períodos letivos do curso, bem como os componentes curriculares correspondentes aos mesmos, com, no máximo, 1 (uma) reprovação.
- comprovante de integralização de, no máximo, 70% da carga horária da estrutura curricular a que o aluno esteja vinculado na instituição de origem.

8.1.2 O candidato que não comparecer na data estabelecida, ou que não apresentar a documentação exigida (item 8.1.1), será considerado desistente.

8.2 A **matrícula curricular** (matrícula nos componentes curriculares) será realizada na coordenação do respectivo curso de graduação, nos dias **30 e 31 de julho** de 2018. O candidato classificado que efetivou a matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular, também será considerado desistente.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1** Não serão recebidas inscrições ou documentação pelos Correios, por *fax*, por *e-mail* ou por outras formas diferentes daquela estabelecida neste Edital. Também não serão recebidas inscrições ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.2** O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção (código e turno do curso) não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento.
- 9.3** A diferenciação dos cursos matutino, vespertino e noturno diz respeito ao turno de funcionamento do curso.
- 9.4** Não serão devolvidos os documentos após o processamento das inscrições.
- 9.5** O candidato poderá pleitear ingresso apenas para um curso/turno. Porém, se entrar com mais de uma solicitação será considerada a de processamento mais recente.
- 9.6** O candidato poderá participar somente de um dos processos seletivos, quais sejam: Edital nº 32/2018-CSPE/PREG, de solicitação de matrícula *intercampi*; Edital nº 30/2018-CSPE/PREG, de solicitação de transferência voluntária; Edital nº 31/2018-CSPE/PREG, de solicitação de portador de curso superior; e Edital nº 33/2018-CSPE/PREG, de solicitação de reingresso. Contudo, se ingressar com mais de uma solicitação será considerada apenas a de processamento mais recente.
- 9.7** Os editais, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicados na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br).
- 9.8** Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).

Teresina, 07 de maio de 2018.



Profa. Dra. Josania Lima Portela Carvalhêdo
Coordenadora de Seleção e Programas Especiais - CSPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais



ANEXO I DO EDITAL Nº 30/2018-CSPE/PREG/UFPI, DE 07 DE MAIO DE 2018

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV)

UFPI

REQUERIMENTO

PREG

NOME DO REQUERENTE									
CPF:									
DATA DE NASCIMENTO:									
NOME DA MÃE:									
ENDEREÇO:						Nº	TELEFONE	CELULAR	
BAIRRO:	CIDADE:			CEP:		()	()		
CÓDIGO DO CURSO		CURSO					TURNO		
E-MAIL:									
ENCAMINHAMENTO:									
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS/PREG									
SOLICITAÇÃO:									
INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA									

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento às exigências da Resolução nº177/12-CEPEX/UFPI, que:

- ingressei no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- integralizei, no mínimo, os 02 (dois) primeiros períodos letivos do curso, bem como os componentes curriculares correspondentes aos mesmos, com, no máximo, 01 (uma) reprovação;
- integralizei até a 70 % da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
- a minha instituição de origem é legalmente reconhecida, está em situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Cursos (ENADE) e obteve conceito no mínimo 3,0 (três) no último ciclo avaliativo.

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais



ANEXO II DO EDITAL Nº 30/2018-CSPE/PREG/UFPI, DE 07 DE MAIO DE 2018

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV)

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO INDIVIDUAL NO ENEM

Nome do Candidato: _____
Código do Curso: _____ Curso: _____
Turno/Tempo: _____ Campus/Centro: _____

PROVA OBJETIVA	Nota do candidato
ÁREAS DE CONHECIMENTO	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias	
REDAÇÃO	
Redação	
SOMATÓRIO (Prova Objetiva + Redação)	

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

